

Lei nº 035/90

**Súmula:** Altera e dispõe nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 026/90.


A Câmara Municipal de Jiqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 026/90, passará a ter o seguinte teor: "Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os vencimentos dos professores municipais e comenidos em 54% (cinquenta por cento), nos valores apontados no anexo I, que passará a fazer parte desta Lei."

**Artigo 2º** - A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 026/90, passará a ter o seguinte teor: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de setembro do ano de 1990."

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Jiqueira Campos, 04 de outubro de 1990

  
Dirceu Rodrigues  
Prefeito Municipal

PUBLIÇÃO	
Publicado na	
Tribuna Platense	
Data	Edição Nº
3/10/90	450
Página(s)	Caderno
06.	01
Responsável	
	

PUBLIÇÃO	
Publicado na	
Tribuna Platense	
Data	Edição Nº
3/10/90	450
Página(s)	Caderno
06.	01
Responsável	
	